



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: CREDENCIAMENTO: nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo o **Chamamento Público**, visando o **credenciamento de procedimentos de castração cirúrgica e microchipagem de caninos e felinos (fêmeas e machos), sem raça definida (SRD), domiciliados, semi domiciliados e de rua conforme Estudo Técnico Preliminar e Planilha de custos em anexo.**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Pesca e da Agricultura, segundo que suposto do Artº74, Inciso IV E 79, Inciso II da Lei nº14.133/2021, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, os interessados poderão requerer o credenciamento via protocolo a Comissão Permanente de Licitação, no **período de 17/04/2024 até 17/04/2025, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 segunda a sexta-feira** no prédio Prefeitura Municipal de Imbé, localizada na Av. Ósorio, 920, Centro, Imbé/RS.

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Chamamento Público, para o credenciamento de procedimentos de castração cirúrgica e microchipagem de caninos e felinos (fêmeas e machos), sem raça definida (SRD), domiciliados, semi domiciliados e de rua conforme Estudo Técnico Preliminar e Planilha de custos em anexo.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os INTERESSADOS que preencham os requisitos e forem habilitados para credenciamento.
- 2.2. Serão desclassificados os INTERESSADOS que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentem a documentação de credenciamento contendo rasuras em seus documentos.
- 2.3. Proclamado o resultado do chamamento público, será encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente e os INTERESSADOS habilitados serão credenciados.
- 2.4. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
- 2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:
 - 2.6.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - 2.6.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
 - 2.6.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.6.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida.
 - 2.6.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.
 - 2.6.6. Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.
- 2.7. Poderão participar empresas que ao longo do ano vigente se interessem pelo OBJETO descrito neste EDITAL, podendo assim fazer seu CREDENCIAMENTO em qualquer momento a partir de sua data inicial.



3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Será habilitada no presente credenciamento as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

3.1.1 **Certificado de capacidade de operação** para com o objeto do edital, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, através de visita técnica agendada.

3.1.2. **Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e Qualificação Econômico-financeira**, apresentando a seguinte documentação:

3.1.2.1 – **Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

3.1.2.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- c) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- d) **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas):** Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

3.1.2.3 – **Qualificação Econômico-financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 120 dias.

3.1.2.4 – **Qualificação Técnica:**

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária municipal, ou licença expedida pela vigilância sanitária estadual, em vigor da empresa licitante;
- c) Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- d) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data de entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio de apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho;

e) Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional Competente;

f) Contrato ou convênio para recolhimento de cadáveres ou resíduos hospitalares;

3.2. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Até dois (02) dias antes da data fixada, para recebimento das habilitações.

4.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

4.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

4.6 – A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5– DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

5.1 – O prazo de validade do presente credenciamento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 74, inciso IV e 79, inciso II da Lei nº 14.133/21.

5.2 – O cancelamento do credenciamento ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições pela Lei Federal nº 14.133/21 e alteração e/ou nas condições abaixo:

a). Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6 - DAS CONTRATAÇÕES

6.1 - Todas as empresas cadastradas deverão assinar um contrato para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.

6.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

7 – DA ASSINATURA

7.1. A empresa cadastrada, após homologação do processo e confecção do contrato será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES, ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL.

8.1. Município de Imbé:

- a) Emitir termo de autorização para que seja realizado o procedimento;
- b) Atualizar o CAU com os dados dos animais microchipados na (s) clínica (s) Veterinária (s) credenciadas;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega na Semmapa da Nota Fiscal e formulário previsto no item 2.1.14;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2. Clínica (s) Veterinária (s) – CONTRATADA (S)

- a) Efetuar o procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos, conforme sua capacidade e de acordo com a demanda apresentada pela Semmapa, segundo as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e do Conselho Regional de Medicina Veterinária e apresentar Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos do período pré, trans e pós-operatórios;
- b) Fornecer carteira castração dos animais com identificação do animal por meio do número do CAU e do microchip implantado;
- c) Fornecer microchips, bem como os respectivos aplicadores, a fim de que os animais esterilizados sejam microchipados;
- d) A CONTRADA deverá manter cadastro com número do microchip, características do animal e manter condições de leitura do microchip destes animais;
- e) Zelar pelo bem-estar dos animais durante o período que estiverem em suas dependências;
- f) Emitir relatório, devidamente firmado pelo Médico-Veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico e microchipagem dos animais esterilizados em seu estabelecimento; e
- g) Realizar atendimento emergencial em casos de complicações oriundas do procedimento cirúrgico de esterilização efetuada pela Clínica Veterinária, sem ônus adicional para ao Município de Imbé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício vigente descrita no Pedido de Compra nº2121/2023:

Dotação: 2023/919- PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Programa de Trabalho: 15.02.18.542.008102704 – MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

Fonte de Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Destinação: 0000 – NÃO SE APLICA

Rubrica Item: 3.3.90.39.82.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

10.4. Na forma disposta no artigo 155, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.7. Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor referente ao objeto desta contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Depto. de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **02** (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Depto. de Licitações e Contratos.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

11.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

11.6 Durante o período de vigência do Registro de Preços os valores serão irreajustáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro cfe. previsto no art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134 nº 14.133/21 e desde que apresentados documentos comprobatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições – Valor Fixado e Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) Anexo III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CASTRAÇÃO E CHIPAGEM

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

11.9. Informações complementares poderão ser obtidas no Depto. de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, ou pelos telefones (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Abril de 2024.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I – VALOR FIXADO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Chamamento Público Credenciamento nº __/202 , acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Estado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	500	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS MACHOS.	R\$ 243,33	R\$ 121.665,00
2	1000	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS FÊMEAS.	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
3	500	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS MACHOS.	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00
4	1000	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS FÊMEAS.	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a eventual e futura aquisição de procedimentos de castração cirúrgica e microchipagem de caninos e felinos (fêmeas e machos), sem raça definida (SRD), domiciliados, semi-domiciliados e de rua, através do procedimento licitatório visando credenciamento, conforme apresentado em Estudo Técnico Preliminar, para as demandas do Departamento de Proteção Animal, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura.

Lote	Unidade	Descrição do serviço/produto	Estimativa
1	Unidade	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) e implantação de microchip em felinos machos.	500
	Unidade	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariohisterectomia) e implantação de microchip em felinos fêmeas.	1000
	Unidade	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) e implantação de microchip em caninos machos.	500
	Unidade	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariohisterectomia) e implantação de microchip em caninos fêmea.	1000

1.2 AMOSTRA: De acordo com o ETP, não se verifica a necessidade de providências prévias ao contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição do objeto do presente, conforme previsão em Estudo Técnico Preliminar, justifica-se pois o Município de Imbé assumiu o compromisso e a responsabilidade do controle populacional dos animais, através da esterilização cirúrgica, firmados através da Lei 1908/2018 que instituiu o programa de proteção e controle populacional de cães e gatos no município.

Com relação aos animais da fauna doméstica, é fato conhecido que a superpopulação de animais como cães e gatos podem causar uma série de problemas a saúde pública no município, sendo imprescindível que os municípios voltem sua atenção a essa problemática.

Devido à grande procura por animais de estimação, também ocorre o fenômeno da superpopulação de animais abandonados nas ruas, visto que muitas pessoas abandonam seus animais, o que acaba ocasionando a disseminação de doenças, agressões por mordedura e maus-tratos, e, por consequência, problemas em relação à saúde pública.

Nesse sentido, a presença de animais domésticos cresceu na mesma proporção que os animais em situação de abandono. Tais animais, conceitualmente, são aqueles que vivem pelas ruas das cidades, visto que foram abandonados pelos tutores. Muitos dos Municípios brasileiros enfrentam problemas envolvendo animais em situação de rua. A necessidade de controle da população de cães e gatos abandonados nas ruas justifica-se pelo fato de que esses animais trazem e sofrem uma série de problemas, tanto para eles, quanto

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



para os munícipes, incluindo-se aí questões do cunho da saúde pública e de crimes por maus-tratos.

Dessa forma, a proteção dos animais é um fenômeno que precisa ser debatido pelos agentes sociais e pelo Estado. Os cães, gatos, entre outros, assim como os demais animais, fazem parte do meio ambiente e merecem atenção e proteção.

2.2. **QUANTITATIVO:** Os quantitativos foram definidos pela secretaria solicitante conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Quantidade
01	34149	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) e implantação de microchip em felinos machos.	500
02	34150	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariohisterectomia) e implantação de microchip em felinos fêmeas.	1000
03	34151	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) e implantação de microchip em caninos machos.	500
04	34152	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariohisterectomia) e implantação de microchip em caninos fêmea.	1000

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Para o controle populacional dos animais, através da esterilização cirúrgica, firmados por Lei Municipal 1908/2018, busca-se por eventual e futura aquisição de procedimentos de castração cirúrgica e microchipagem de caninos e felinos (fêmeas e machos), sem raça definida (SRD), domiciliados, semi-domiciliados e de rua, visando credenciamento através do procedimento licitatório.

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO**

Detalhamento da Prestação dos Serviços:

- Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento (clínica veterinária), com pessoal e material próprio, nos dias e horários normais de funcionamento, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município Imbé.
- O TACC, Termo de Autorização para Castração e Chipagem, é documento indispensável para realização do procedimento de castração, será emitido pela SEMMAPA, em duas vias, entregue aos beneficiários do programa e terá validade de 30 (trinta) dias para realização do procedimento (1ª via prestador de serviço, 2ª via SEMMAPA).
- Os beneficiários são responsáveis pela escolha do local para castração, onde os mesmos irão, por conta própria, levar seu animal em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Autorização.
- Os estabelecimentos contratados para a realizar os procedimentos e escolhidos pelos beneficiários devem atentar ao prazo de validade do TACC, recepcionar e agendar o serviço dentro da validade do Termo.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- São requisitos básicos para execução do serviço, que a Clínica Veterinária disponha de:

I - Setor de atendimento; Sala de recepção; Consultório; Geladeira; Sala de arquivo médico.

II - Setor de Cirurgia; Sala de preparo e recuperação de pacientes com sistemas de aquecimento; Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica; Sala de antissepsia; Equipamentos para monitorização anestésica; Instrumental cirúrgico de qualidade; Sistemas de provisão de oxigênio; Equipamentos para intubação endotraqueal; Sistemas de aquecimento (colchão térmico).

III - Setor de internação; Baías de isolamento compatíveis com o número de animais e reservadas de no mínimo duas (02) para os animais em pós-operatório do Programa de Proteção e Controle Populacional dos Cães e Gatos no Município de Imbé que não obtiveram alta por uma média de 4-6 horas após a intervenção cirúrgica, por até 03 dias se necessário.

- O procedimento de esterilização cirúrgica (castração) preferencialmente deverá ser o de técnica de mini-invasão com gancho nos animais (caninos e felinos), de acordo com as técnicas comprovadamente eficazes de modo a manter a uniformidade.

- A clínica deverá adquirir a identificação eletrônica (microchip), a qual deverá ser aplicada por via subcutânea. Esta identificação eletrônica (microchip) deverá ser envolvida em material não absorvente e biocompatível (biovidro ou biopolímero) com capacidade antimigratória e que obedeça às normas da ISO Internacional de segurança e frequência e que possam ser lidos por leitores universais.

- O microchip deverá contemplar o registro dos dados do animal (número do CAU, espécie, raça, peso, idade estimada, data da esterilização e local de origem) e de seu tutor (nome, endereço, RG ou CPF e telefones para contato) em meio digital.

- Ainda, a(s) Clínica(s) deverá(ão) preencher e manter à disposição da Semmapa relatórios, devidamente assinados, acerca dos procedimentos realizados.

- Apresentar condições de executar mensalmente, o mínimo de 50 (cinquenta) esterilizações cirúrgicas (castrações) e microchipagens de caninos e felinos.

- A empresa interessada em prestar os serviços de castração, conforme condições estabelecidas, deverá prestar os serviços em instalações adequadas ao objeto deste credenciamento, dentro de um raio de 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Imbé, que fica localizada na Avenida Paraguassú, 1043. Este perímetro visa, única e exclusivamente, facilitar o acesso dos beneficiários do Programa de Proteção e Controle Populacional dos Cães e Gatos, considerando que estes são os responsáveis pelo transporte dos animais até a sede do credenciado.

- Não é permitida a terceirização do serviço, exceto o diagnóstico por imagem que poderá ser realizado por terceiros, contratado pela clínica que não possuir este serviço próprio.

- Deverá ser disponibilizado retorno pós-operatório, que deverá ocorrer no prazo máximo de até quatorze (14) dias após a realização do procedimento cirúrgico, e durante este prazo o credenciado deverá fornecer/disponibilizar meios de contato e suporte para possíveis emergências durante as 24h do dia.

3.2. **VALIDADE:** Não informado no ETP fornecido pela secretaria solicitante.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



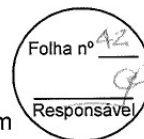
instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Legislações vigentes em relação às normas que regem um estabelecimento de saúde veterinária, incluindo alvarás da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual, Conselho Federal e Estadual de Medicina Veterinária e demais normas.
- 3.4. **PARCELAMENTO:** Não informado no ETP fornecido pela secretaria solicitante.
- 3.5. **SUSTENTABILIDADE:** De acordo com o ETP fornecido pela secretaria solicitante, não se aplica.
- 3.6. **PRAZO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O prazo de vigência do credenciamento deverá atender legislação vigente.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- O serviço contratado deverá ser desenvolvido em Clínica(s) Médico-Veterinária(s) especializada(s) capaz(es) de oferecer atendimento cirúrgico, por demanda e mediante autorização prévia (concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura - SEMMAPA) em animais nas espécies caninas e felinas, de rua, comunitários e pertencentes a família de baixa renda, residentes no município de Imbé, identificadas junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- Os animais serão atendidos mediante Termo de Autorização para Ato cirúrgico e Implantação de Microchip (TACC) a ser emitido previamente aos procedimentos cirúrgicos. Todos os animais encaminhados para castração deverão ser previamente cadastrados na Semmapa, por meio do Departamento de Proteção Animal.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 4.1. **REGISTRO:** Não informado no ETP fornecido pela secretaria solicitante.
- 4.2. **VISITA TÉCNICA:** Caso a clínica veterinária não tenha prestado serviço do objeto deste Estudo Técnico Preliminar para o Município de Imbé, deverá ser realizada visita técnica para inspeção das instalações e emissão de atestado emitido pelo veterinário da Prefeitura de Imbé.
- 4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** De acordo com o ETP fornecido pela secretaria solicitante, não se aplica.
- 4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Para execução do objeto deste, os credenciados devem estar devidamente registrados nos órgãos de controle, regulamentação e fiscalização, incluindo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.4.1 - Alvará de licença para funcionamento;
- 4.4.2 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e em nome da empresa licitante;
- 4.4.3 - Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV- RS) para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- 4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data de entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A execução do objeto poderá se dar por mutirões de castrações previamente agendados com a(s) clínica(s) veterinária(s), SEMMAPA e tutores. Também poderá ser executada de forma eletiva.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Os procedimentos cirúrgicos de castração e microchipagem ocorrerão em horário comercial da clínica veterinária, exceto quando houver mutirões de castração, que ocorrerão em final de semana previamente agendado.

5.3. **ACONDICIONAMENTO:** Não informado no ETP fornecido pela secretaria solicitante.

5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Não informado no ETP fornecido pela secretaria solicitante.

5.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Conforme tabela anexa nos itens 1.1. e 2.2, e conforme descrito no item 3.1.

5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto, excetuando-se o caso, conforme apresentado pela secretaria solicitante no item 3.1

5.7. **ACOMPANHAMENTO:** A clínica veterinária deverá preencher e manter à disposição da SEMMAPA, relatórios devidamente assinados, acerca dos procedimentos realizados. Ainda, permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela Secretaria e/ou pela Prefeitura Municipal Imbé, controle e fiscalização da execução do contrato.

5.8. **PROVA:** Não se aplica;

5.9. **MANUTENÇÃO:** Não se aplica;

5.10. **TROCA DE PEÇAS:** Não se aplica;

5.11. **SAC:** Não se aplica;

5.12. **SUPORTE TÉCNICO:** Não se aplica;

5.13. **RELATÓRIOS:** Conforme apresentado no descrito no item 3.1.

5.14. **LIMPEZA:** Não se aplica;

5.15. **GARANTIA:** Não se aplica;

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** Conforme cláusulas contratuais e legislação vigente.

6.2. **CONTRATANTE:** Conforme cláusulas contratuais e legislação vigente.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de emissão de Portaria de designação, conforme apresentado no ETP da secretaria solicitante.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Giovana A. dos Reis G. Stumm	14971	Diretora Proteção Animal
Gestor de Contrato Suplente	Ana Paula Berwanger	6572	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Bruna Terezinha A. Soares	17099	Médica Veterinária
Fiscal de Contrato	Marcelo H. Meneguini	6467	Médico Veterinário
Fiscal de Contrato	Nélida Lilian Pereira	475	Secretária adjunta

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica, indicado a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviços propostos conforme especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura. No caso da prestação do serviço ser divergente da que consta na Nota de Empenho, verificar com o Gestor de Contrato se há processo de apostilamento finalizado ou em andamento para a devida alteração.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: Conferir se a descrição e a quantidade de serviços prestados estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Constada algum problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização. Caso o serviço não esteja de acordo com o contratado, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: Não apresentado no ETP fornecido pela secretaria solicitante.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do objeto gerado a partir deste Termo de Referência, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - Se na descrição dos serviços, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da licitante vencedora e Nota de Empenho;

II - Se a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

III - Se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura.

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros (conforme o caso):

I - Se o bem/produto está funcionando;

II - Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;

III - Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

IV - Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Não apresentado no ETP fornecido pela secretaria solicitante.

7.2.2.3.1 O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.2.2.3.2 Na hipótese prevista no item 7.3 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



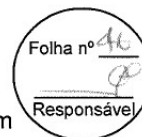
instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

- Licitação, que é a regra nas contratações públicas, quando então se deve definir se o serviço/produto é classificado como comum ou não, e as justificativas para o tipo e a modalidade de licitações adotadas;

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços comuns.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Pretende-se através do procedimento licitatório buscar credenciamento de empresas interessadas e habilitadas em realizar castrações e microchipagens conforme descrito ao longo do presente Termo de Referência.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado/identificado, com a proposta do serviço a ser realizado, bem como a descrição do serviço, os quantitativos e os valores destes. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

9.4. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Não apresentado no ETP fornecido pela secretaria solicitante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço comum correrão pela (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2704 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Cod. Red. 919 - 3.3.90.39.00.00.00 0500 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Imbé, 24 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Giovana Guimarães Stumm
Secretaria do DEPA
Portaria nº 058/2020

Nome do servidor

Cargo

Ana Paula Berwanger
Auxiliar Administrativo
Matrícula 6572

ana c
Dirr
Porta

AN
p 06/2020

Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

Dr.ª Bruna T. do Aguiar Soares
Médica Veterinária
CRM-Vet/RS 12730

Nome do servidor

Cargo

Alcebiades Danielli
Assistente Administrativo
Portaria 982/2018

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CASTRAÇÃO E CHIPAGEM - TACC

Data de emissão: ____/____/____

Validade 30 (trinta) dias

Nome do Animal: _____

Nº do CAU – Cadastro Único Animal: _____

Clínica Credenciada*:	Espécie: () canina () felina	Sexo: () macho () fêmea
() Castração () Implantação de Microchip	Porte: () pequeno () médio () grande	Idade: Raça:
Atestado de Exame Clínico Prévio: () Animal APTO para procedimentos cirúrgicos de castração e microchipagem () Animal INAPTO temporariamente ao procedimento de _____ () Animal INAPTO permanentemente ao procedimento de _____		
Assinatura Médico Veterinário _____ - CRVM Nº _____		

* A escolha da clínica deve ser realizada entre as empresas credenciadas pela Prefeitura, única e exclusivamente a critério do beneficiários do Programa de Proteção e Controle entre as empresas credenciadas junto a Prefeitura de Imbé.

Dados tutor cadastrado residente em Imbé e cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal

Nome completo:		
RG:	CPF:	Nº Cadastro Único:
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	Telefone:
E-mail:		

Dados entidade de proteção aos animais com sede em Imbé

Entidade:		CNPJ:
Responsável:		Nº Termo de Cooperação:
Endereço	Bairro:	Cidade:
E-mail:		Telefone:
Vínculo animal: () de rua () comunitário () sob guarda protetor independente () abrigados na entidade		

Declaração:

Para fins de ordem legal, civil, criminal e administrativa, DECLARO que o animal entregue para realização de ato cirúrgico é de minha responsabilidade, que estou utilizando os serviços veterinários da Credenciada pela Prefeitura de Imbé, por não ter condições de custear a cirurgia de castração e implantação de microchip do animal sob minha responsabilidade, que resido em Imbé, no endereço acima, e estou ciente dos riscos inerentes ao procedimento, dando assim plenos poderes aos médicos veterinários da Credenciada.

Aut. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura Nome: _____ Matrícula: _____	Responsável pelo animal Nome: _____ RG/CPF: _____
---	--